



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI nº 909/2013

De 21 de Junho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal da Chapada dos Veadeiros e da outras providências.”

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, no Consórcio Intermunicipal da Chapada dos Veadeiros – CICV, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 14 de março de 2013, pelos municípios de Alto Paraíso de Goiás/GO; Cavalcante/GO; Colinas do Sul/GO; São João d'Aliança/GO; e Teresina de Goiás/GO.

§ 1º. O Protocolo de Intenções, parte integrante desta Lei Municipal, pela ratificação expressa no *caput*, converte-se, neste ato, em contrato de Consórcio Intermunicipal da Chapada dos Veadeiros – CICV, devendo ser posteriormente regulamentado por intermédio de Estatuto e Regimento Interno.

§ 2º. O CICV será uma entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 3º. O CICV destina-se a adoção de medidas conjuntas para proporcionar o desenvolvimento regional nas áreas de Saneamento Básico, Turismo e Assessoria Técnica.

Art. 2º. O Poder Executivo se compromete a inserir rubrica orçamentária para atender ao contrato de rateio, os programas e projetos propostos pelo CICV, além de participar ativamente da execução e fiscalização.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos destinados ao contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operação de crédito.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fone/Fax: (62) 3446-2053 / (62) 3446-1249

E-mail: prefeituraparaíso@gmail.com / gabinete@altoparaíso.go.gov.br Site: www.altoparaíso.go.gov.br

Alto Paraíso de Goiás – GO

CNPJ: 01.740.455/0001-06



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei Municipal durante o ano de 2013.

Parágrafo único. Nos orçamentos anuais e plurianuais futuros, deverão ser consignadas dotações próprias para a finalidade desta Lei Municipal e manutenção do CICV.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ou sem ônus, servidores para trabalharem no CICV.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2013.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.